



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº

P.L. Nº 437/2014

EMENDA ADITIVA Nº 2

Acresce-se parágrafo único ao Art. 2º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Em caso das atividades desenvolvidas de forma direta e/ou indireta provocarem conflitos com a vizinhança deverá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor correspondente ao total repassado ao respectivo ponto de atenção.”

S/S., 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 3 a o P L 437/2014

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta um artigo, onde couber, ao PL nº 437/2014, com a seguinte redação:

Art. (...). Os Centros de Atenção Psicossocial – deverá proceder busca ativa em veículos próprios em pacientes que não aceitam tratamento de forma voluntária.

S/S., 15 de dezembro de 2014.

Rodrigo Maganhato “Manga”
Vereador

